

Fica elevado em mais 35% (Quinze por cento) sobre o total da Receita prevista para o Exercício de 1988, a autorizável para abertura de Créditos Suplementares, constantes do Artº 4º, Item F, da Lei Municipal nº 1.543/87, para cobertura de dotações exclusivamente para manutenção dos equipamentos, limpeza pública e na área de saúde e setores desta Prefeitura.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo,
ao 5º dia do mês de Dezembro de 1988.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.586/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTA-
DO DO ESPÍRITO SANTO, PARA
O EXERCÍCIO DE 1989.

O Prefeito Municipal de no-

va Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de nova Senécia, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em C\$B 2.639.340.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o Deserto Geral da Receita, que integra a presente lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações no Orçamento e no Código Tributário Municipal, provenientes da promulgação da Constituições Federal e Estadual Complementares.

Art. 4º - A despesa será realizada na forma do Anexo II do Decreto Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981, constante deste lei e conforme discriminação seguinte:

I - POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal	C\$B 118.900.000,00
Gabinete do Prefeito	C\$B 119.700.000,00
Assessoria Técnica	C\$B 13.000.000,00
Secretaria Municipal de Administração	C\$B 311.500.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	C\$B 357.200.000,00

Secretaria M. de Obras e Serv. Urbanos	cz\$ 981.000.000,00
Secretaria M. de Educação e Cultura	cz\$ 516.000.000,00
Secretaria M. de Saúde e Assist. Social	cz\$ 122.000.000,00
TOTAL	cz\$ 2.639.340.000,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES cz\$ 2.324.840.000,00

DESPESAS DE CAPITAL cz\$ 314.500.000,00

Parágrafo único - A dotação orçamentária constante do Projeto do Orçamento Original, designada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE terá os seus valores integrados à dotação orçamentária destinada à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, integrando os seus valores a ela, na conformidade com a especificação de cada uma de suas parcelas.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de 20% (vinte por cento) do Total das Receitas estimadas, observando o disposto na Resolução nº 62 do Senado Federal;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Total das Despesas fixada para o Exercício, obedecida as disposições contidas no Artº 43, seus parágrafos e Incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 6º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas Sotações na forma do Artº 4º, Inciso II, da presente Lei.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senecá, Estado do Espírito Santo, os 5º dia do mês de Dezembro de 1988.

Prefeito Municipal

Lei N° 3.587/88

QUE FIXA PERCENTUAL DE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Senecá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao Funcio-